



TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 067/2022

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 do D.O. de 14/07/2021)

01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. SETOR: Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

1.2. Fone: 3613-5700

02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|---|--|
| ☐ OBRA | ☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| ☐ LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | ☐ MATERIAL PERMANENTE |
| ☒ MATERIAL DE CONSUMO | ☐ SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ☐ SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| ☐ LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | ☐ ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Esse Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de crachás pvc com cordão personalizado

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância. São elas: Autismo Infantil Precoce, Autismo Infantil, Autismo de Kanner, Autismo de Alto Funcionamento, Autismo Atípico, Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação, Transtorno Desintegrativo da Infância e a Síndrome de Asperger.

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (referência mundial de critérios para diagnósticos), pessoas dentro do espectro podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social (como nas linguagens verbal ou não verbal e na reciprocidade socioemocional) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais. Todos os pacientes com autismo partilham estas dificuldades, mas cada um deles será afetado em intensidades diferentes, resultando em situações bem particulares.

Apesar de ainda ser chamado de autismo infantil, pelo diagnóstico ser comum em crianças e até bebês, os transtornos são condições permanentes que acompanham a pessoa por todas as etapas da vida, desta forma, foi instituído pelo Governo Federal através da Lei n.º 13.977, de 08 de Janeiro de 2020 e pelo Governo do Estado, Lei nº 10997, de 13 de Novembro de 2019, a criação da Carteira de Identificação do Autista - CIA no



âmbito do Estado de Mato Grosso, ficando a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC a responsabilidade pela sua emissão e administração.

Esta Carteira tem como objetivo a garantia na prioridade do atendimento junto às Políticas Públicas, para a sua inclusão social e para que auxilie na superação de todas as dificuldades enfrentadas pelas pessoas que sofrem com o transtorno e suas famílias. E é neste particular que temos como importante o sistema para criar e acompanhar a disponibilização das Carteiras de Identificação às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista no Estado de Mato Grosso.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Hoje no Estado de Mato Grosso, estima-se que 1% da população contém o transtorno autista sendo um pouco mais de três mil pessoas.

Sendo assim, precisamos de uma empresa especializada para atender a confecção das carteiras do autista, Já temos pouco mais de 1000 carteiras confeccionadas e por isso o quantitativo de 2000 mil impressões anuais.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Conforme oportuniza a lei 14.133 no art.75 inciso II, regulamentado pelo decreto estadual 1.126/2021 que estabelece a obrigação da rodada de compra direta eletrônica pelo portal SIAG, e considerando o valor da aquisição estimado em **R\$** (valor aquém do estabelecido no decreto federal nº 10.922/2021) opta-se pela **COMPRA DIRETA** do material, com critério de julgamento de **menor preço**.

5.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensado conforme oportuniza o art. 2º, § 3º inc. I do decreto estadual 1.126/2021.

5.5. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Mantido em lote único devido

5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)

Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.

Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir a avença de longa duração, evitando contratempos ao longo do contrato.

“Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

(...)



2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário) ”

(GRIFO NOSSO)

É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte da Comissão de Licitação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.

Também, consubstanciando com nosso entendimento, referente a utilização dos índices em discussão, há a Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(GRIFO NOSSO)

Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 1º do art. 31 da Lei Geral de Licitações.

Assim, a exigência dos respectivos índices, são justificados com base na necessidade da Administração garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.7. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

Em que pese os índices constituírem um dos meios mais utilizados para averiguação da saúde financeira das empresas, não são estes o único meio possível de verificação, em razão dos diversos caracteres aos quais encontram-se submetidas as empresas brasileiras, como por exemplo, porte, regime tributário, dentre outros, sendo possível também tal aferição através da análise do patrimônio líquido ou do capital social da empresa. É possível que, por algum motivo a empresa não possua momentaneamente índices satisfatórios, mas que, em contrapartida, possua capital ou patrimônio capazes de fazer frente aos compromissos firmados.

Desta maneira, utilizamo-nos dos mesmos para que, no caso de alguns dos índices não atendam a exigência posta, ainda assim, caso a empresa possua ou o capital mínimo ou o patrimônio líquido dentro dos limites estipulados, que a mesma possa sagrar-se vencedora do certame.

Desta forma, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.

Ressalta-se novamente que, a exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive amparada pelo § 2º do art; 31, da Lei Geral de Licitações:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

(GRIFO NOSSO)

Em consonância com o já exposto, podemos nos valer da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a qual em seu art. 24, trata:

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

(GRIFO NOSSO)

Por fim, resta informar que, não é incomum empresas que, saírem-se vencedoras na fase de lances não serem inabilitadas na fase de habilitação, justamente por, mesmo não possuindo os índices conforme solicitado, poderem utilizar-se da alternativa facultada de apresentação do patrimônio líquido ou capital mínimo.



Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados.

5.8. DA EXIGÊNCIA DO BALANÇO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em que pese a defesa de alguns poucos a respeito da não exigência do balanço para as micro e pequenas empresas, tal defesa sequer possui embasamento legal, uma vez que, a Lei nº 9.317/96, que explicitamente dispensava a escrituração contábil das micro e pequenas empresas, foi revogada pela Lei Federal 123/2006, conforme disposto em seu ART. 84:

*“Art. 89. **Ficam revogadas**, a partir de 1º de julho de 2007, **a Lei nº 9.317**, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. ”*

(GRIFO NOSSO)

A referida Lei Federal 123/2006, também dispõe sobre a possibilidade de dispensa do balanço para empresas de pequeno porte e microempresas, conforme art. 27:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. ”

Entretanto, é ponto passivo que, a dispensa aí mencionada, refere-se tão somente a fins tributários, não se fazendo necessária para participação de certames licitatórios, sendo este o entendimento de Carlos Pinto Coelho Motta, em sua obra Eficácia nas licitações e contratos:

“As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derogada pela LC 123/06. ”

(Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 439)

(GRIFO NOSSO)

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Paraná em decisão constante do Acórdão 1.72763-1:

“Acórdão: 1.72763-1, Rel. Termo Cherem, publicação: 08/02/1999.

*EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - MICROEMPRESA - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PRESCRITO NO EDITAL - INABILITAÇÃO. **A microempresa, embora legalmente dispensada da apresentação de balanço patrimonial para fins tributários, não está desobrigada de apresentá-lo, quando exigido pelo Edital da Licitação para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira.** ORDEM DENEGADA. ”*

(GRIFO NOSSO)



E por fim, apenas para reforçar o que já foi exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, em seu parecer 049/2013, chegou à mesma conclusão quando questionado a respeito do tema:

*“Portanto, considerando a melhor orientação doutrinária, legal e jurisprudencial, **conclui-se que as sociedades empresárias, sociedades simples e empresários, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devem apresentar suas Demonstrações Contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública**, nos termos do artigo 31, I, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação, pois na condição primária de sociedades ou empresários estão obrigados à levantar as referidas peças contábeis.”*

(GRIFO NOSSO)

Assim, a dispensa da exigência do balanço, encontra respaldo legal e obrigatório somente para os casos que se enquadrem no disposto no art. 3º do Decreto Federal 6.204/2007, o qual prevê:

“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG:

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	1106982	CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, PERSONALIZADO EM PVC LAMINADO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 54X86X0,5MM, DE IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 CORES COM COBERTURA VERNIZ CRISTAL; COM PROTETOR DE CRACHÁ DE POLIPROPILENO DE COR TRANSPARENTE, COM FUROS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NAS MEDIDAS 8,6X5,4 MM; INCLUINDO O CORDÃO PRÓPRIO PARA O CRACHÁ, TIPO FITA EM POLIÉSTER ACETINADO COM 20MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO NA COR E GRAFISMO PERSONALIZADO EM AMBOS OS LADOS PADRÃO, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ COM ARGOLA. UNIDADE.	UN	2.000	R\$	R\$

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O crachá deverá seguir as seguintes especificações:

- 6.2.1. Cartão de identificação com foto personalizado, 86x54 mm;
- 6.2.2. Impressões coloridas com resolução de qualidade das imagens;
- 6.2.3. Porta crachá de polipropileno com furos na posição vertical e horizontal medidas 1 8,6mm x 5,4mm



- 6.2.4. Cordão customizado de 80 cm de comprimento e 2 cm de espessura com garra jacaré.
- 6.2.5. Tiragem mínima de 50 unidades.
- 6.2.6. A arte/criação gráfica e a identidade visual serão enviadas pelo Contratante juntamente com a Ordem de Fornecimento;
- 6.2.7. Deverão ser confeccionados e entregues conforme especificações na Ordem de Fornecimento com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.
- 6.2.8. Os itens poderão ser solicitados em quantidades inferiores à tiragem informada, desde que haja a concordância do fornecedor.
- 6.2.9. O crachá deverá ser acomodado adequadamente no protetor de crachá, em sua medida exata de maneira fixa e segura.

6.3. DIVISÃO DOS ITENS

Os itens os quais se pretende adquirir, poderão ser divididos em vários lotes, possibilitando que a contratação ocorra por meio de mais de uma empresa?

☐ SIM ☒ NÃO

6.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO

Caso a divisão não seja possível, deverá ser justificado técnica e detalhadamente os motivos da não divisão. Qual o impacto negativo seria gerado pela divisão dos itens em vários lotes.

PS1: A aglutinação de itens em um único lote, é considerado pelos órgãos de controle, como prática de cerceamento/direcionamento nas contratações públicas, sujeitando os responsáveis às sanções e multas previstas na lei, devendo ser praticada, somente quando realmente for inevitável.

PS2: A opção por não divisão dos itens, por parte do demandante, não acarreta obrigatoriedade em acatamento pela Coordenadoria de Aquisições, podendo a mesma, em entendo que a justificativa não é sólida o suficiente, optar pela divisão dos itens, nos termos da lei, vez que a mesma, é responsável solidária por falhas no processo de aquisição.

[SE O ITEM 3.4 FOR MARCADO COMO SIM, INFORMAR QUE NÃO SE APLICA]

6.5 SERÁ NECESSÁRIA VISITA TÉCNICA

☐ SIM ☒ NÃO

6.3. SERÁ NECESSÁRIA AMOSTRA DO OBJETO

☐ SIM ☒ NÃO

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO



Agilidade na entrega das carteirinhas do autista.

09. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. LOCAL

A empresa deverá entregar os produtos na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania: Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I, CEP: 78055-125 • Cuiabá • Mato Grosso. Horário: das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou em outro local e horário previamente definido na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Contratos.

9.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

9.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento]

[] Parcela única

[X] Sob demanda

[] Mensal

Em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando à cargo da contratada, sem ônus ao contratante, a substituição num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 meses sem prorrogação.

9.6. GARANTIA DO OBJETO

Garantia mínima do fabricante e, caso algum dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo no prazo determinado no item 9.4 deste Termo de Referência e nas mesmas condições de garantia.

A garantia independe da apresentação do termo garantia.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

10.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o descrito na Ordem de Serviço e em conformidade com as especificações descritas no item 06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO e demais condições deste Termo de Referência.

10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

10.2.1. Os produtos deverão estar em conformidade com especificações descritas no item 06 (seis) deste Termo de Referência e demais condições do edital;

10.2.2. Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avarias, não serão aceitos, ficando à cargo da contratada a substituição, sem ônus ao contratante.



10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

10.3.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

em se tratando de compras:

10.3.1.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.1.2 **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do serviço solicitado.

11.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

11.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.



11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

11.6.1. FGTS;

11.6.2. Débito Trabalhista;

11.6.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

11.6.4. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.6.5. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;

11.6.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.

11.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis;

11.8. A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE/GARANTIA

12.1. FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

12.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

12.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;

12.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;

12.2.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

12.2.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;

12.2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;



12.2.6. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

12.2.7. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

12.2.8. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

12.2.9. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

12.2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.2.11. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

12.2. DO REAJUSTE

12.4.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

12.4.2.1. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

12.4.2.2. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

12.4.2.3. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

12.4.2.4. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

12.4.2.5. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

12.4.2.6. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

12.3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Entrega parcelada sob demanda.

12.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dispensado em razão do valor estimado.

13. DO CONTRATO

13.1. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;



13.3. O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

13.1.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigado a realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido, quando do recebimento de uma ordem de fornecimento;

13.1.4. Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento;

13.4.2. Todos os produtos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 6, deste Termo de Referência;

13.4.3. Não será permitida a subcontratação.

13.5. Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

13.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Notificar a contratada por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.4. Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido planejamento e execução dos eventos

14.5. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

- 15.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada;
- 15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, embalagens e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 15.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.4. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;
- 15.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantindo a preservação dos mesmos em relação à exposição, à sujeira, à luz excessiva e à umidade.
- 15.6. Se responsabilizar por materiais entregues com avarias, ainda que de culpa da transportadora ou correios, devendo substituí-lo no prazo previsto no item 9.4.
- 15.7. Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (email), aos órgãos requisitantes, quando houver circunstância maior que impeça a execução deste termo; em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste termo;
- 15.8. Responder perante a SETASC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do produto ou forma inadequada no seu transporte até o local da sua entrega;
- 15.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 15.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133 e Decreto Estadual 1.126/21;
- 15.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 15.12. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;
- 15.13. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos produtos entregues e à satisfação do Contratante;
- 15.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 15.15. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão/Entidade Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;



15.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

15.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.19. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

15.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

15.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 156º da Lei nº 14.113, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

16.2. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

16.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.113; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a três anos;



16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.2. DAS MULTAS

16.2.1. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

16.2.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;

16.2.2. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.3. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (dez por cento) do valor do contrato;

16.2.4. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;

16.2.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

16.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

16.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

16.3.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que derem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

16.3.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

16.3.1.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

16.3.1.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

16.3.1.4. Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos



documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

16.3.2. No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório; 16.3.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/21;

16.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 155, incisos I a XII;

16.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;

16.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

17. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 840/2017, **no prazo máximo de 03 dias corridos da convocação** para apresentação (obrigatória a inserção dos documentos no sistema SIAG), sendo eles:

- Proposta comercial formal a ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação. (dec. 1.126/21)

JURÍDICA:

- Contrato Social da Empresa ou documento equivalente (conforme o caso);
- Documentos pessoais do(s) sócio(s)
- FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- CND Fazenda Nacional (RFB, PGNF) e com a Seguridade Social (INSS)
- CND Fazenda Estadual (Domicílio da empresa) *em MT a certidão é conjunta SEFAZ/PGE
- CND Dívida Ativa Estadual (Domicílio da empresa) *em MT a certidão é conjunta SEFAZ/PGE
- Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da SEFAZ/MT e PGE/MT
- CND Fazenda Municipal (Domicílio da empresa)
- CND FGTS (Domicílio da empresa)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

ECONÔMICA-FINANCEIRA



- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial
- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível (ou documento equivalente)
- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto contratado. (No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, assim consideradas as empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente do atestado e da empresa proponente).

DECLARAÇÕES (podem ser unificada em um único documento)

- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- Declaração de não existir em seu quadro de empregados servidor público estadual exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

19.3. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

19.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

19.5. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

19.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.7. A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.8. A vencedora deverá declarar, na assinatura do contrato, que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o erário público.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:			
SUPLENTE:			

21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Origem dos recursos:

☐ Convênio ☐ Recursos Próprios

Se convênio, informar o número do mesmo e anexá-lo junto a este.

Órgão/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	2007
Unid. Orçamentária:	22101	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.028	Fonte:	100/196

22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A - AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☒ Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000.
- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

B – FONTE DE RECURSO

☒ 01 – Tesouro	☐ 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
☒ 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados	☐ 04 – Recursos próprios da Administração Indireta
☐ 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	



C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

VALORES (R\$)			
2021	2022	2023	TOTAL

D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

SIM ☐ NÃO ☐

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:

- ☐ Redução da despesa prevista na LOA 2021 conforme proposição anexa;
- ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
- ☐ Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.

E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D

Programa PPA: 036	Saldo Disponível (R\$): 263.238,22
Funcional programática: 08.122.036.2007	Valor previsto da despesa (R\$): R\$

F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2019 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

- ☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:
- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.



CHEFE DE UNIDADE II – NGER SETASC MT

23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

23.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei 14.133/21 e Dec. Estadual 840/2017.

SUPERINTENDENTE DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3, 5.5, 5.6., 5.7., 5.8. foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SETASC-MT

23.3. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL SETASC-MT

23.4. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SETASC-MT

24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Nome:

24.2. CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

ANEXO: ARTE DO CRACHÁ E CORDÃO



Carteira de Identificação do Autista

Nome: _____

Nome do Responsável: _____

Número de identificação: _____

SETASC
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

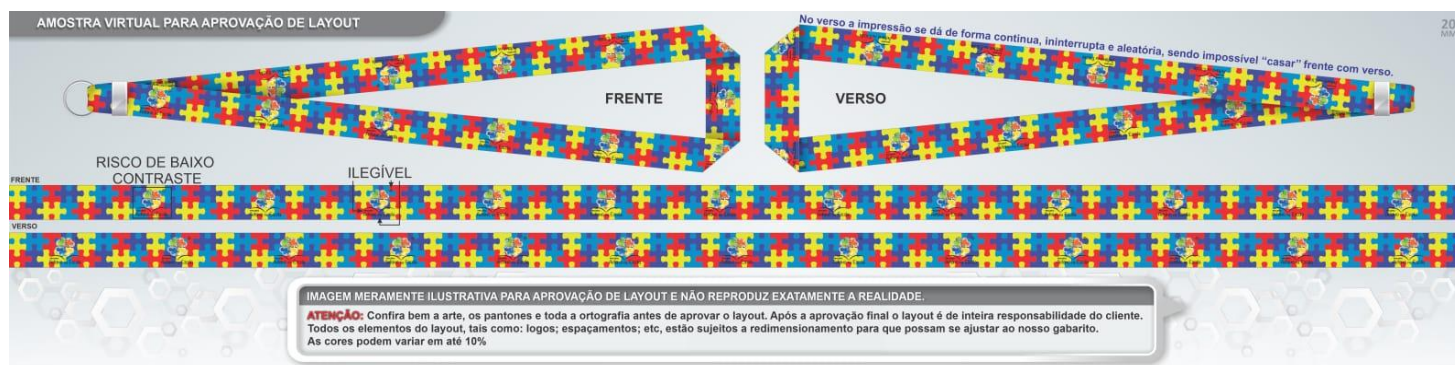
Governo de
Mato Grosso

Carteira de Identificação do Autista em Mato Grosso
Lei Estadual nº 10997 de 13/11/2019

2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo

Em Mato Grosso a 1ª semana de abril é por lei, a semana de conscientização do autismo







Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

